

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

No n.º 1.º da Portaria n.º 107/2006, de 16 de Fevereiro, onde se lê «[...]», sítos nas freguesias de Coruche e Santana do Mato, município de Coruche, com uma área de 3334 ha» deve ler-se «[...]», sítos nas freguesias de Coruche e Santana do Mato, município de Coruche, com uma área de 334 ha».

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Abril de 2009.

Portaria n.º 498/2009

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 795/2003, de 13 de Agosto, foi renovada, até 12 de Setembro de 2009, a zona de caça associativa da Herdade do Vale da Balça (processo n.º 654-AFN), situada no município do Montijo, concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Vale da Balça.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, renovável automaticamente, a concessão desta zona de caça, abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade do Vale da Balça», sito na freguesia de Canha, município do Montijo, com a área de 315 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 13 de Setembro de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Abril de 2009.

Portaria n.º 499/2009

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 46/2003, de 16 de Janeiro, foi criada a zona de caça associativa da Enfermaria e anexos (processo n.º 3190-AFN), situada nos municípios de Crato e Portalegre, concessionada à Associação de Caçadores da Urra.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico sito no município de Portalegre.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

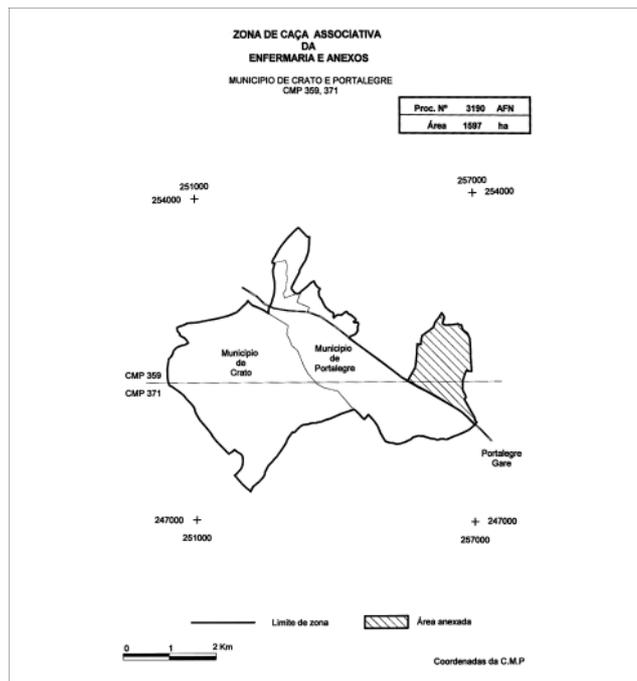
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à presente zona de caça o prédio rústico denominado «Monte da Mariana», sito na freguesia de Urra, município de Portalegre, com a área de 176 ha,

ficando a mesma com a área total de 1597 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Abril de 2009.



Portaria n.º 500/2009

de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 35/2003, de 14 de Janeiro, foi criada a zona de caça associativa de Orjais (processo n.º 3230-AFN), situada no município da Covilhã, concessionada ao Clube de Caça e Pesca de Orjais.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

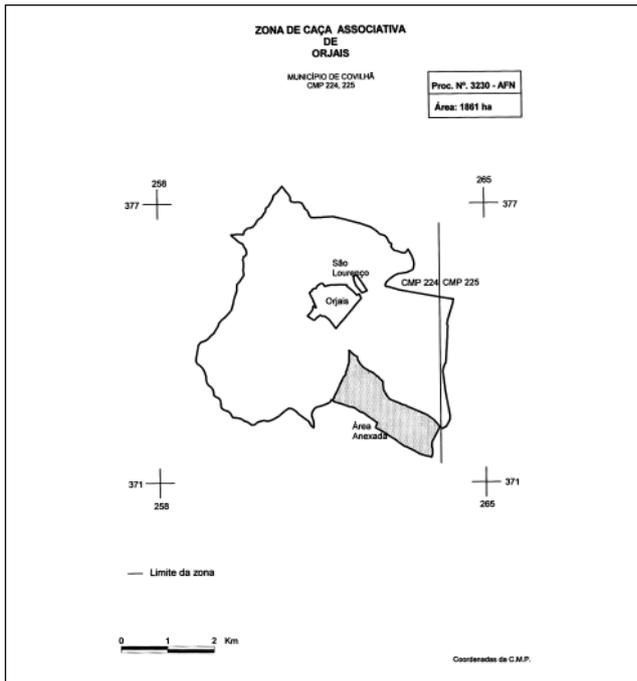
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 37.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Orjais, município da Covilhã, com a área de 187 ha, ficando a mesma com a área total de 1861 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Abril de 2009.



Portaria n.º 501/2009
de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 745/2008, de 5 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal do Poceirão e Marateca (processo n.º 4902-AFN), situada no município de Palmela, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores e Pescadores do Poceirão e Marateca.

Vieram entretanto proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão, e, simultaneamente, a Sociedade Agroturística e Cinegética da Herdade de Pegos Claros, L.ª, veio requerer a concessão de uma zona de caça turística num dos terrenos objecto da exclusão acima referida.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, e ainda na alínea a) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado e após audição do Conselho Cinegético Municipal de Palmela no que respeita à concessão da zona de caça turística:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

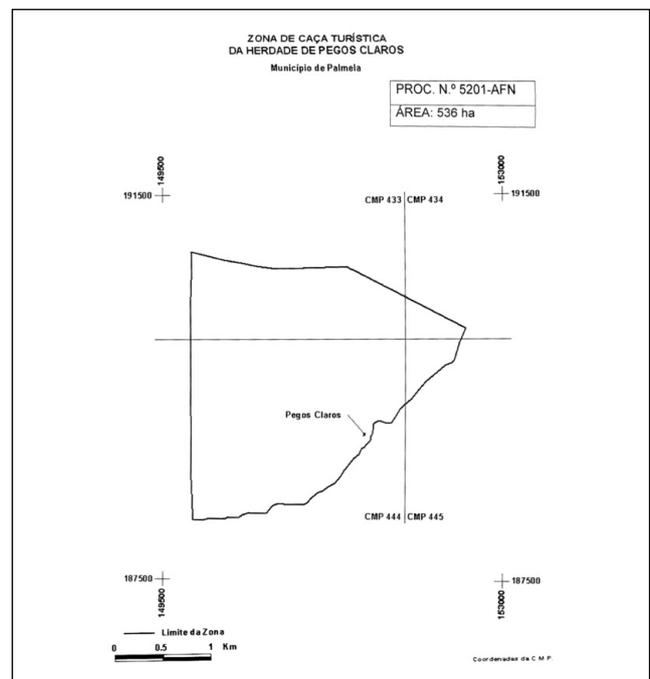
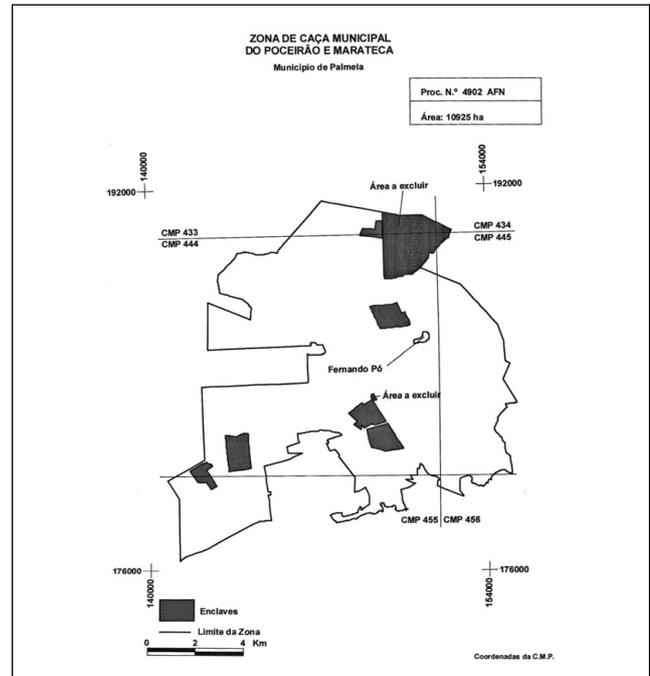
1.º São excluídos da zona de caça municipal do Poceirão e Marateca (processo n.º 4902-AFN) dois prédios rústicos sitos na freguesia de Marateca, município de Palmela, com a área de 540 ha, ficando a mesma com a área de 10 925 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, à Sociedade Agroturística e Cinegética da Herdade de Pegos Claros, L.ª, com o NIF 507491459 e com sede social e endereço postal na Avenida do Brasil, 24, 6.º, esquerdo, 1700-069 Lisboa, a zona de caça turística da Herdade de Pegos Claros (processo n.º 5201-AFN), englobando um prédio rústico denominado «Herdade dos Pegos Claros», sitos na freguesia da Marateca, município

de Palmela, com a área de 536 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 30 de Abril de 2009.



Portaria n.º 502/2009
de 11 de Maio

Pela Portaria n.º 368/2006, de 13 de Abril, alterada pela Portaria n.º 1602/2007, de 18 de Dezembro, foi conces-